



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 10/2023 DO PODER EXECUTIVO**

Parecer: 017/2023

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

**I – Relatório**

Trata-se do Projeto de Lei nº 10/2023 que: “Autoriza o Poder Executivo a contratar recursos humanos, em caráter excepcional e por tempo determinado, para prestação de serviço na administração pública”.

**II – Análise**

A presente proposição autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Agente de Combate à Endemias – até 2 (dois) profissionais;

**III – Voto**

Em face ao exposto, e, considerando as atribuições desta comissão, a comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade, emite parecer FAVORÁVEL ao presente projeto de lei.

Balneário Pinhal, 28 de fevereiro 2023.

**Vereador Alberto Nunes Pinto  
Presidente**

**Vereador Luis Carlos Rosa Lopes  
Relator**

**Vereador Régis Alexandre da Silva Araujo  
Membro**